



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

C.M.A.R.

Proc. nº_3632/2018_

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2018

“ALTERA O ARTIGO 42 E O § 2º DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS”.

Art. 1º - Altera o artigo 42 e o §2º da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á no segundo ano de cada Legislatura, após convocação do Presidente em Sessão Ordinária que definirá a data com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, não podendo ultrapassar a primeira quinzena de dezembro, sendo os eleitos empossados, no último dia útil do ano, pelo Presidente em exercício.”

(...)

“§ 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se da Presidência e da Secretaria, constituindo-se a primeira do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente e a segunda de dois Secretários, permitida a recondução na eleição subsequente na mesma legislatura.”

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

C.M.A.R.

Proc. nº 3632/2018

Folha 02

Rubrica

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Angra dos Reis tem avançado muito na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com os Edis e a sociedade.

Objetivando maior estabilidade governamental, entende-se que a administração pública necessita de planejamento para a tomada de decisões de curto, médio e longo prazo, garantindo maior estabilidade na gestão pública desta casa legislativa.

Cabe ainda ressaltar que se faz necessária sanar divergências entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa Casa Legislativa no que se refere:

Primeira: o prazo para convocação da eleição de renovação da Mesa Diretora que na Lei Orgânica o prazo mínimo é de 03 (três) dias, mas no Regimento Interno o prazo mínimo para convocação estabelece o prazo de 05 (cinco) dias.

Segunda: No que diz respeito a renovação da Mesa Diretora, na Lei Orgânica Municipal está definido que será realizada na ultima quinzena da sessão legislativa ordinária, sendo que no Regimento Interno já diz que a renovação será realizada na primeira quinzena de dezembro.

Desta maneira, em razão das divergências apontadas acima, se faz necessária as alterações nos dispositivos apontados, zelando pela confiabilidade institucional desta Casa de Leis.

**Vereador Zé Augusto
Presidente**

**Vereador Canindé do Social
1º Vice Presidente**

**Vereadora Titi Brasil
2ª Vice Presidente**



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

C.M.A.R.

Proc. nº 3632/2018

Folha 03

Rubrica

Vereador Sargento Thimoteo
1º Secretário

Vereador Marquinho Coelho
2º Secretário

Vereador Dedé da Loteria

Vereador Flavinho Araújo

Vereador Helinho do Sindicato

Vereadora Jane Veiga

Vereador Jean

Vereador Kamu

Vereador Léo Marmoraria

Vereadora Luciana Valverde

Vereador Claudinho